



## PARECER DA COMISSÃO Nº 285 /2025

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025.

#### **I - Relatório:**

Cumprindo com o disposto no Art. 77, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Leis, chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2025, de autoria da Vereadora Maquivalda Barros, que visa conceder a Comenda Municipal do Mérito Islander Sousa à senhora Natalia Alves da Silva. A homenagem é fundamentada em sua destacada atuação no campo do esporte e da cultura, especialmente por meio da capoeira, com forte impacto social e comunitário no município de Parauapebas.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para análise da admissibilidade sob os aspectos da legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, em cumprimento ao disposto nos artigos 97 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas.

#### **II – Voto do Relator:**

A proposição está em conformidade com os princípios da Constituição Federal, que reconhece a cultura como direito de todos e valor fundamental (arts. 1º, II e III; 215). No plano local, encontra amparo no art. 13, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, que atribui à Câmara a competência para conceder honrarias mediante decreto legislativo aprovado por maioria absoluta de seus membros.

A matéria está disciplinada nos arts. 227 e 283 do Regimento Interno, e estabelecem respectivamente que a concessão de títulos de cidadania honorária ou qualquer outra honraria será feita por iniciativa de vereador, mediante projeto de decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara e que as honrarias



concedidas deverão ser entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

A proposição segue adequadamente esse rito, apresentando forma e conteúdo compatíveis com sua natureza simbólica. A técnica legislativa está em conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios formais ou materiais.

A homenagem proposta destaca-se não apenas pela legalidade, mas pela elevada relevância social da trajetória da homenageada. A senhora Natalia Alves da Silva representa um exemplo de liderança comunitária, educadora popular e agente cultural que, por meio da capoeira, promove a inclusão, o respeito e o desenvolvimento humano. Seu reconhecimento se justifica plenamente frente ao impacto positivo que sua atuação gera na juventude e nas comunidades em situação de vulnerabilidade.

Trata-se de um justo tributo a uma cidadã que, com dedicação, transforma vidas por meio da cultura e do esporte – dois instrumentos legítimos de emancipação social e construção da cidadania.

### III – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de **Decreto Legislativo nº 042/2025**, por estar em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno desta Casa de Leis e a boa técnica legislativa.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2025.

---

**Sadisvan dos Santos Pereira**  
*Relator*



## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, principalmente nas prerrogativas fundamentadas nos Arts. 71, 97 e 98, do Regimento Interno desta Câmara, após análise do Proposição e considerando o Parecer do Relator, deliberou pela aprovação do referido Parecer e conclui pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2025**, que concede a Comenda Municipal do Mérito Islander Sousa à Senhora Natalia Alves da Silva, em reconhecimento à sua notável trajetória, representatividade e relevantes serviços prestados ao esporte e à cultura de Parauapebas, especialmente por meio da capoeira.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2025.

---

**Sadisvan dos Santos Pereira**

*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**

*Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Leonardo da Silva Mendes**

*Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*